
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA N° 87/2025/SEMTEL

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS E PARA ASSINAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E ACORDOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, notadamente os artigos 1º, §1º, e 38, §1º, e considerando a necessidade de garantir maior celeridade, eficiência e continuidade na gestão administrativa e financeira da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL).

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Turismo, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL), Sr. Aleksander Allen Nina Paliton, para praticar os seguintes atos relacionados à gestão orçamentária, administrativa e financeira da Secretaria.

I – Ordenar despesas públicas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
II – Fiscalizar a execução de despesas públicas;
III – Impugnar despesas públicas.

IV – Assinar contratos, convênios e acordos, quando não for exigida a assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 2º A competência delegada deverá ser exercida em estrita observância à legislação aplicável e demais normas correlatas.

Art. 3º A delegação de competência não exclui a responsabilidade do delegante pela supervisão dos atos praticados pelo delegatário, conforme previsto em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7EA4185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/07/2025. Edição 4019

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>